

	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO	
	PORTAL	
	www.riocrespo.ro.leg.br	
	Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro – CEP: 76.863-000 – R Crespo/RO	
	Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2437	
	PODER LEGISLATIVO	

MENSAGEM

A desafetação de bens móveis da Câmara Municipal é uma medida importante para aprimorar a gestão do patrimônio público de legislativo. Por vezes, a manutenção de móveis subutilizados ou sem uso especial acarreta prejuízos aos cofres públicos, seja pelo custo de manutenção ou pela impossibilidade de venda ou permuta.

Ao permitir a desafetação de bens da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, esta futura norma local busca criar um procedimento claro e transparente para a transferência de propriedade de bens de categoria especial para o acervo do município. Com isso, o patrimônio público pode ser mais bem gerido e destinado para atividades de Interesse Público e/ou de Assistência Social da Municipalidade.

Destarte, a presente desafetação foi analisada em COMISSÃO DE VEREADORES, composta pelos fiscais da desafetação os parlamentares HIAGO MOREIRA GAVIOLI, RIVELINO DIAS E JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, devidamente coordenados pela Diretora de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, que no processo administrativo de desafetação indicaram em relatório ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, a indicação para desafetação desses bens.

Portanto, é fundamental que seja aprovado o presente Projeto de Lei, para que a desafetação de bens deste órgão legislativo possa ser realizada de forma legal e transparente, possibilitando uma gestão mais eficiente e adequada do patrimônio público.

Peço espírito de sensibilidade aos nobres Pares e urgência na aprovação desse texto legislativo, de acordo com disposições regimentais desta CASA DE LEIS.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Biênio 2023/2024

	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO		
	PORTAL		
	www.riocrespo.ro.leg.br		
	Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro – CEP: 76.863-000 – R Crespo/RO		
	Fone/Fax:  69-3539-2066 / 3539-2437		
	<u>PODER LEGISLATIVO</u>		

PROJETO DE LEI Nº 027/2023
DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe: “*Desafeta do domínio público bens móveis e dá outras providências*”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, na forma dos artigos 93, 94, inciso II, e 95, do Regimento Interno desta Casa Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam desafetados do domínio público da Câmara Municipal de Rio Crespo, os bens móveis de categoria especial, especificados no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O pressuposto lógico para desafetação é sua classificação como inservível, subutilizado e sem uso especial para o Órgão Legislativo Municipal de acordo com o ato administrativo.

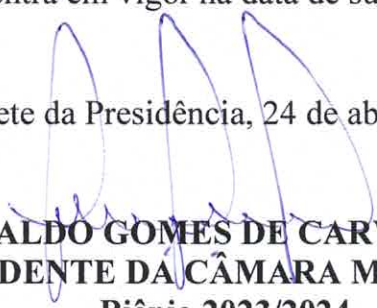
Art. 2º. Ficam integrados ao acervo do Poder Executivo Municipal, os bens patrimoniais especificados no anexo I, a partir da publicação desta Lei.

I. Compete ao Chefe do Poder Executivo de Rio Crespo-RO, proceder a destinação específica que atenda ao interesse público ou de política de gestão social do Município.

Art. 3º. O anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2023.


JOALDO GOMES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Biênio 2023/2024

	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO		
	PORTAL		
	www.riocrespo.ro.leg.br		
	Rua Gov. Osv. Piana Filho, 1836 - Centro – CEP: 76.863-000 – R Crespo/RO		
	Fone/Fax:  69-3539-2066 / 3539-2437		
	<u>PODER LEGISLATIVO</u>		

ANEXO I

ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0000000016/2022